

**AGEVAP**

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

**CONTRATO Nº 21/2012**

**PLANO INTEGRADO DE RECURSOS HÍDRICOS DA  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL  
E PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS AFLUENTES**



**COHIDRO**  
consultoria estudos projetos

OUTUBRO / 2013 - rev. 2

**UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E  
ÁREAS DE PROTEÇÃO DE MANANCIAS  
(ATIVIDADE 402)**



---

# **PLANO INTEGRADO DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL E PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS AFLUENTES**

## **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS**

(Atividade 402)

**Outubro de 2013**



## ÍNDICE

LISTA DE TABELAS E FIGURAS.....	3
1 INTRODUÇÃO.....	1
2 HISTÓRICO.....	2
3 CATEGORIAS DE UCS .....	7
4 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	9
4.1 Unidades de Conservação no Trecho São Paulo da Bacia do Rio Paraíba do Sul.....	9
4.2 Unidades de Conservação no Trecho Minas Gerais da Bacia do Rio Paraíba do Sul.....	12
4.3 Unidades de Conservação no Trecho Rio de Janeiro da Bacia do Rio Paraíba do Sul.....	15



## LISTA DE TABELAS E FIGURAS

<b>Tabela 3.1</b> Descrição das diferentes categorias de UCs e seus objetivos de manejo e uso.....	7
<b>Tabela 4.1</b> Unidades de Conservação no Trecho São Paulo (Uso Sustentável).....	9
<b>Tabela 4.2</b> Unidades de Conservação no Trecho São Paulo (Proteção Integral) .....	11
<b>Tabela 4.3</b> Unidades de Conservação no Trecho São Paulo (Outras Áreas Especialmente Protegidas).....	11
<b>Tabela 4.4</b> Unidades de Conservação no Trecho Minas Gerais (Uso Sustentável).....	12
<b>Tabela 4.5</b> Unidades de Conservação no Trecho Minas Gerais (Proteção Integral).....	13
<b>Tabela 4.6</b> Unidades de Conservação no Trecho Rio de Janeiro (Uso Sustentável).....	15
<b>Tabela 4.7</b> Unidades de Conservação no Trecho Rio de Janeiro (Proteção Integral).....	17
<b>Tabela 4.8</b> Unidades de Conservação no Trecho Rio de Janeiro (Outras Áreas Especialmente Protegidas).....	17
<b>Figura 4.1</b> Unidades de Conservação existentes na bacia do Rio Paraíba do Sul .....	18



## 1 INTRODUÇÃO

Uma das melhores estratégias para a conservação dos atributos e dos patrimônios naturais é a criação, a viabilização e a manutenção de Unidades de Conservação (UC). Nestas áreas a fauna, a flora e os processos que regem o ecossistema devem ser conservados, embora por si só não representem uma solução definitiva, no entanto constituem-se peças fundamentais na luta pela preservação do patrimônio ambiental do país (Agenda 21 Brasileira, 2002). Com amparo legal pela Lei n.º 9985/2000, lê-se no seu corpo a conceituação das unidades de conservação.

“O espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.” (art. 2º, inciso I).

Além de preservar a natureza e as espécies em extinção, as UCs são capazes de garantir às populações tradicionais o uso sustentável dos recursos naturais e ainda permitem que as comunidades do entorno desenvolvam atividade econômicas sustentáveis. Estas áreas estão sujeitas a normas e regras especiais.

## 2 HISTÓRICO

A criação dos três primeiros Parques Nacionais no Brasil, no quinquênio 1935 a 1939 refletiu o início da sensibilização mundial para a necessidade da existência de espaços naturais institucionalmente protegidos, iniciada nos Estados Unidos com a criação do Yellowstone National Park (1872). A rede de áreas naturais legalmente protegidas no Brasil foi iniciada com a criação dos Parques Nacionais do Itatiaia, da Serra dos Órgãos e do Iguaçu. Estes primeiros parques nacionais eram administrados pelo Serviço Florestal do Ministério da Agricultura. De 1940 a 1958, 18 anos se passaram sem a criação de novas unidades de conservação. Em 1959, foram criados mais três Parques Nacionais: Araguaia, Ubajara e Aparados da Serra, destinados a proteger belezas cênicas excepcionais.

A fundação de Brasília, localizada em área de Cerrado e destinada a ser a capital federal, colocou em foco a necessidade de criação de áreas protegidas neste bioma. Foram então criados no quinquênio seguinte, entre 1960 e 1964, os Parques de Brasília, da Chapada dos Veadeiros e das Emas, todos em 1961. No mesmo quinquênio outras áreas de excepcionais atributos naturais tornaram-se parques nacionais: Caparaó, (maciço montanhoso onde se localiza o Pico da Bandeira, considerado à época como sendo o ponto culminante do Brasil); Monte Pascoal, (de extrema importância histórica, pois abriga o Monte Pascoal, primeira terra avistada pela expedição de Pedro Álvares Cabral); Tijuca, (área de florestas sobranceira à cidade do Rio de Janeiro); Sete Cidades, (visando proteger monumentos geológico-geomorfológicos excepcionais) e São Joaquim, (já à época uma das últimas áreas remanescentes de araucária).

Mais um quinquênio se passou (65 a 69) sem que fosse estabelecida qualquer unidade de conservação. Neste período foi criado o Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal – IBDF (Decreto – Lei nº 289 de 1967), que passou a ser responsável pela administração das Unidades já criadas, incluindo-se às suas atribuições a de criar novos parques nacionais, reservas biológicas, florestas nacionais e os parques de caça.

O período entre 1970 a 1974 foi importante para o surgimento das unidades de conservação, pois data daí a criação da primeira reserva biológica no Brasil, Poço das Antas. Sua importância decorre do fato de constituir o último remanescente do habitat original do mico-leão-dourado (*Leontopithecus r. rosalia*), espécie ameaçada de extinção justamente pela degradação de seu ambiente natural. Prevista desde a promulgação do



Novo Código Florestal (Lei Nº 4.771 de 15 de setembro de 1965) e ratificada pela Lei de Proteção à Fauna (Lei Nº 5.197 de 03 de janeiro de 1967), esta categoria de manejo destina-se à preservação total do meio ambiente ressalvada as atividades científicas devidamente autorizadas pelo órgão competente. Trata-se de uma categoria de manejo então inovadora, voltada unicamente à conservação da biota, pesquisa e à educação ambiental, excluída a visitação para lazer.

Esse período marca também o início da criação das unidades de conservação na Região Norte, abrangendo áreas gigantescas. Nesta época o Brasil e outros países com fronteiras na Amazônia buscavam critérios para a demarcação de novas UC nesta vasta região. Para tanto, foi criado o Comitê Intergovernamental Técnico para a Proteção e Manejo da Flora e Fauna Amazônicas (CIT). O IBDF então considerou prioritárias para a conservação as áreas indicadas por trabalhos científicos especializados. Nesse período foi criado o Parque Nacional da Amazônia, além de outros dois parques na Região Sudeste.

O início da década de 80 representa um marco histórico da criação das unidades de conservação: 33 unidades criadas entre 80 e 84. Até então todas as unidades de conservação eram criadas pelo Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal – IBDF.

Com a instituição da Secretaria Especial de Meio Ambiente – SEMA do Ministério do Interior uma nova categoria de manejo de uso restritivo veio somar-se às outras: as Estações Ecológicas (Lei Nº 6.902 de 27 de abril de 1981). Das 33 unidades de conservação criadas nessa época, 6 foram parques nacionais, 9 reservas biológicas, 2 reservas ecológicas e 15 estações ecológicas. Neste quinquênio atingiu-se o máximo quanto ao total de hectares protegidos, somando aproximadamente 6.800.000,00 ha, sendo que somente o Parque Nacional do Jaú conta com 2.272.000,00 hectares, o que representa um terço do valor total desta área (cerca de um terço da respectiva coluna).

No quinquênio 1985 a 1989 iniciaram-se os procedimentos para a compensação ambiental por danos aos recursos ambientais causados por empreendimentos de médio e grande porte. A Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) Nº 10 de 1987 criou estes procedimentos, que foram efetivamente homologados pela Resolução CONAMA 02/96. Finalmente a Lei Nº 9.985 de 18 de julho de 2000 que estabeleceu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, em seu Artigo 36 dispõe sobre os casos de licenciamento ambiental de empreendimentos que causem significativo impacto



ao meio ambiente, orientando o montante e a aplicação de recursos para a criação, a implantação e a manutenção de unidades de conservação de proteção integral.

Embora alcançando níveis menores, no tocante ao número de unidades criadas e do número de hectares protegidos, foi também significativo o quinquênio 85 – 89, quando 22 unidades foram criadas, abrangendo mais de 2.500.000,00 ha. No tocante às categorias de manejo, o quinquênio apresentou-se como um período equilibrado, com 8 parques nacionais, 7 reservas biológicas e 7 estações ecológicas. Quanto ao tamanho das unidades este foi um período bastante diversificado contando com UC pequenas, a menor: Estação Ecológica de Tupinambás (27,0 ha) e unidades grandes, o maior: Parque Nacional da Serra do Divisor (846 a 633,00 ha).

Em 1989 foi criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, englobando os dois órgãos ambientais que instituíam UC de Proteção Integral (à época unidades de uso indireto), o Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal - IBDF e a Secretaria Especial do Meio Ambiente – SEMA, ocorrendo assim a homogeneização da política de criação de unidades de conservação de proteção integral.

De 1990 a 1994 foram criadas cinco (05) UC, sendo que para a realidade amazônica, quatro eram pequenas e a uma com tamanho médio. Destaca-se neste período a criação da Reserva Biológica de Uatumã, para compensar a extensa área a ser alagada pelo reservatório da Usina Hidrelétrica de Balbina, no Amazonas.

No período de 1995 a 1999, foram criadas 09 (nove) unidades de conservação, sendo 08 (oito) parques nacionais e 01 (uma) reserva biológica, refletindo a política de abertura de UC à visitação pública e conseqüente aumento da categoria que privilegia o uso público: os parques nacionais. Neste quinquênio se destaca a criação do PN de Ilha Grande em razão de compensação ambiental de UHE de Ourinhos - SP.

No período atual, de 2000 a março de 2002, já foram criadas 10 unidades de conservação, sendo quatro (04) parques nacionais e seis (06) estações ecológicas. A indicação das áreas a serem prioritariamente transformadas em unidades de proteção integral, neste período, foi obtida em seminários que recomendaram a criação de UC por biomas, através do Programa da Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente – MMA. Também por influência da





compensação por danos ambientais ocasionados pela construção da Represa do Castanhão, foi criada a E.E. Castanhão, no Ceará, em 2001.

Para organizar, proteger e gerenciar as UCs instituiu-se, em julho de 2000, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

O SNUC prevê também a criação de monumento natural e refúgio de vida silvestre como unidades de conservação de proteção integral.

Em acordo com o disposto na Lei, os objetivos do SNUC são os seguintes:

- Contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;
- Proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;
- Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
- Promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;
- Promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;
- Proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;
- Proteger as características de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, paleontológica e cultural;
- Proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;
- Recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;
- Proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
- Valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;



- 
- Favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;
  - Proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

### 3 CATEGORIAS DE UCS

As diversas categorias de unidades de conservação (UCs) estabelecidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) estão agrupadas em Proteção Integral e Uso sustentável, conforme os objetivos de manejo e uso.

As Unidades de Proteção Integral tem como objetivo básico a preservação da natureza, sendo admitido o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos na Lei do SNUC, já as Unidades de Uso Sustentável tem como objetivo básico compatibilizar a conservação da natureza com o uso direto de parcela dos seus recursos naturais.

A descrição das diferentes categorias de UCs e seus objetivos de manejo e uso, segundo o estabelecido pelo SNUC, estão representadas a seguir.

**Tabela 3.1** Descrição das diferentes categorias de UCs e seus objetivos de manejo e uso

CATEGORIA	MANEJO E USO	DESCRIÇÃO
<b>Estação Ecológica</b>	Proteção integral	Tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas. É proibida a visitação pública, exceto com objetivo educacional e a pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável.
<b>Reserva biológica</b>	Proteção integral	Tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos.
<b>Parque Nacional</b>	Proteção integral	Tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.
<b>Monumento Natural</b>	Proteção integral	Tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.
<b>Refúgio de vida silvestre</b>	Proteção integral	Tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.
<b>Área de proteção ambiental</b>	Uso sustentável	Área em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

CATEGORIA	MANEJO E USO	DESCRIÇÃO
<b>Área de Relevante Interesse Ecológico</b>	Uso sustentável	Área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.
<b>Floresta Nacional</b>	Uso sustentável	Área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas.
<b>Reserva extrativista</b>	Uso sustentável	Área utilizada por populações locais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.
<b>Reserva de Fauna</b>	Uso sustentável	Área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.
<b>Reserva de desenvolvimento sustentável</b>	Uso sustentável	Área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica
<b>Reserva Particular de Patrimônio Natural</b>	Uso sustentável	Área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica

## 4 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL

### 4.1 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO TRECHO SÃO PAULO DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL

- UCs Uso Sustentável

Tabela 4.1 Unidades de Conservação no Trecho São Paulo (Uso Sustentável)

NOME	LEGALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	MUNICÍPIO	Contato
<b>APA Serra da Mantiqueira (Federal)</b>	Decreto Federal nº 91.304/1985	106.338,00	Campos do Jordão, Cruzeiro, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Pindamonhangaba, Piquete, Queluz. Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí.	Rodovia BR 345 km 48 – Horto Florestal Itamonte MG CEP 37466-000
<b>APA Mananciais do Vale do Paraíba do Sul</b>	Decreto Federal nº 87.561, de 1982	367.000	Arapeí, Areias, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guararema, Guaratinguetá, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santa Izabel, São José do barreiro, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, Silveiras Taubaté, Tremembé.	Avenida Sergipe, 1021 Caraguatatuba, SP (12) 8118 1280 Letícia Brandão letibrandao@ig.com.br
<b>APA Silveiras</b>	Lei n.º 4.100, de 20-06-84 – Estadual e Municipal	42.700	Silveiras	AV. Pedro Paulo, s/nº - Horto Florestal Campos do Jordão –SP CEP 12460-000 André Martius – Gestor
<b>APA Banhado de São José dos Campos</b>	Lei Municipal n.º 2.792, de 10-01-84	9.1000	São José dos Campos	Secretaria municipal de meio Ambiente Vinícius Pinho Correa – Gestor
<b>APA do Banhado</b>	Lei Estadual nº 11.262/2002	9.100	São José dos Campos	
<b>APA Roseira Velha</b>	Lei Municipal n.º 424, de 25-11-83		Roseira	
<b>APA Bananal</b>	Lei Municipal nº 033, de 15-09-97 –	33.000	Bananal	
<b>APA São Francisco Xavier</b>	Lei Estadual nº 11.262/2002; Resolução SMA nº 30/2004 e nº 28/2006 (Criação do Conselho Gestor)	11.559,00	São José dos Campos	Rodovia Oswaldo Cruz, km 14 – Registro – SP CEP 12010-970 Caixa Postal 102
<b>APA</b>	Lei 5.280, de	993.59	Atibaia	FF/SP - Fundação para

<b>NOME</b>	<b>LEGALIZAÇÃO</b>	<b>ÁREA (ha)</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Contato</b>
<b>Represa Bairro da Usina</b>	04/09/1986			Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
<b>APA Estadual de Campos do Jordão</b>	Decreto 20.956 de 03/06/83 e Lei 4.105 de 26/06/84	28.800	Campos do Jordão	
<b>Floresta Nacional de Lorena</b>	Portaria nº 246, de 18 de julho de 2001	249,31	Lorena	Av. Major Hermenegildo Antônio de Aquino, s/nº - Lorena Telefone (12) 3153 1188
<b>ARIE Pedra Branca</b>	Decreto Estadual nº 26.720/1987; Lei Estadual nº 5.864/1987.	635,82	Tremembé	
<b>RPPN Sítio do Cantoneiro</b>	Portaria IBAMA nº 116N/1994	8,70	Monteiro Lobato	
<b>RPPN Sítio Primavera</b>	Portaria IBAMA nº 37/2000	19,30	São Luís do Paraitinga	
<b>RPPN Fazenda San Michele</b>	Portaria IBAMA nº 97-N/1998	84,71	São José dos Campos	
<b>RPPN Fazenda Bela Aurora</b>	Portaria IBAMA nº 62/1999	86,14	Cruzeiro	
<b>RPPN Fazenda Rio dos Pilões</b>	Portaria IBAMA nº 84/1999	560,02	Santa Isabel	

- UCs Proteção Integral

**Tabela 4.2** Unidades de Conservação no Trecho São Paulo (Proteção Integral)

NOME	LEGALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	MUNICÍPIO	Contato
<b>Parque Nacional da Serra da Bocaina</b>	Decreto Federal nº 68.172/1971; Decreto Federal nº 70.694/1972.	134.000,00	Areias, Cunha, São José do Barreiro e Ubatuba.	
<b>Parque Estadual da Serra do Mar (Estadual)</b>	Decreto Estadual nº 10.251/1977; Decreto Estadual nº 13.313/1979.	315.390,00	Cunha, Natividade da Serra, Paraibuna, São Luís do Paraitinga, Caraguatatuba, São Sebastião, Ubatuba, Biritiba Mirim, Embu-Guaçu, Mogi das Cruzes, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo, Bertioga, Cubatão, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos, São Vicente, Juquitiba e Pedro de Toledo.	Rodovia Estadual da Bocaina - SP 221, s/nº. – CEP 12.830-000 – São José do Barreiro – SP (012) 577-12 25
<b>Parque Estadual de Campos do Jordão</b>	Decreto-Lei 11908 27/5/1941	8385,89 ha	Campos do Jordão (PIRH SP não contém Parque Estadual de Campos do Jordão)	
<b>Estação Ecológica Bananal (Estadual)</b>	Decreto Estadual nº 26.890/1987; Decreto Estadual nº 43.193/1964	884,00	Bananal	
<b>Estação Ecológica de Bananal</b>	Decreto Estadual n.º 26.890, de 12-03-87	884,00	Bananal	

- Outras Áreas Especialmente Protegidas

**Tabela 4.3** Unidades de Conservação no Trecho São Paulo (Outras Áreas Especialmente Protegidas)

NOME	LEGALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	MUNICÍPIO	Contato
<b>Área de Proteção Especial da Roseira Velha (Estadual)</b>	Resolução SMA s/nº, de 06/03/1987	84,70	Roseira	
<b>Viveiro Florestal de Pindamonhangaba (Estadual)</b>	Lei. Estadual nº 10.530/2000	10,00	Pindamonhangaba	
<b>Viveiro Florestal de Taubaté (Estadual)</b>	Decreto Estadual nº 36.771/1960	9,92	Taubaté	

## 4.2 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO TRECHO MINAS GERAIS DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL

- UCs Uso Sustentável

**Tabela 4.4** Unidades de Conservação no Trecho Minas Gerais (Uso Sustentável)

NOME	LEGISLAO	ÁREA(ha)	MUNICÍPIO	CONTATO
<b>APA Serra da Mantiqueira</b>	Decreto Federal nº 91.304, de 03-06-1985	4111,84	Baependi, Bocaina de Minas, Delfim Moreira, Itamonte, Itanhandú, Liberdade, Marmelópolis, Passa Vinte, Piranguçu, Pouso Alto, Virgínia, Venceslau Brás e Passa Quatro	Rodovia BR 345 km 48 – Horto Florestal Itamonte MG CEP 37466000
<b>APA Mata do Krambeck</b>	Lei Estadual nº 10.943/92 alt Lei 11.336/93	374	Juiz de Fora	
<b>APA Fervedouro</b>	Lei Municipal 196/97	10.803,22	Fervedouro	
<b>APA Serra das Pedras</b>	Lei Municipal 191/98	1.680,00	Guidoval	
<b>APA Montanha Santa</b>	Lei Municipal 229/97 alt Lei 253/98	2.460,00	Guiricema	
<b>APA Serra das Pedras</b>	Lei Municipal 230/97 alt Lei 253/98	623,00	Guiricema	
<b>APA Água Limpa</b>	Lei Municipal 1099/97 alt Lei 1145/98	394,80	Miraí	
<b>APA Jacutinga</b>	Lei Municipal 1101/97 alt Lei 1146/98	312,00	Miraí	
<b>APA Santa Helena</b>	Lei 1102/97	162,50	Miraí	
<b>APA Pico Itajuru</b>	Lei Municipal 1586/91 e Lei 2110/97	2.772,00	Muriaé	
<b>APA Pedra Dourada</b>	Lei Municipal 417/97 alt Lei 427/98	1.712,50	Pedra Dourada	
<b>APA Serra da Piedade Branco</b>	Lei Municipal 082/94 alt Lei 360/97	1.052,00	Visconde do Rio	



- UCs Proteção Integral

**Tabela 4.5** Unidades de Conservação no Trecho Minas Gerais (Proteção Integral)

NOME	LEGISLAÇÃO	ÁREA(ha)	MUNICÍPIO	CONTATO
Parque do Ibitipoca	Lei Estadual 6126/73	1.488	Bias Forte, Lima Duarte e Santa Rita do Ibitipoca	
Parque Serra do Brigadeiro	Lei Estadual 9655/88 Dec 38319/96	13.218	Araponga, Divino, Ervália, Fervedouro, Miradouro, Muriaé, Pedra Bonita, Sericita	
Parque Estadual da Serra do Papagaio	Decreto Estadual 39.793 de 1998	23917	Aiuruoca, Baependi, Pouso Alto, Itamonte e Alagoa (MG).	Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG.Rua Carlos Bustamante, 165 Centro CEP: 37.440-000 – Caxambu - MG. (35) (35) 3341-1397 <a href="mailto:serradopapagaio@ief.mg.gov.br">serradopapagaio@ief.mg.gov.br</a>
Parque municipal Fervedouro	Lei 999/84	143,21	Carangola	
Parque municipal Luiz Viana	Lei 377/83	7,07	Guarará	
Parque municipal Lajinha	Dec 2733/82	118,00	Juiz de Fora	
Parque municipal Antônio Andrade Ribeiro	Lei 1537/81	31,93	Leopoldina	
Parque municipal Marliérie	Lei 231/75	19,57	Muriaé	
Parque municipal Cabeça Branca	Lei 1336/76	113,53	Santos Dumont	
Parque municipal Antônio Guimarães Almeida	Lei 993/91	42,50	Tombos	
Parque municipal Antenor Oliveira	Lei 1198/78	39,32	Ubá	
Bauhimas Variegatas	Lei 665/80	14,44	Bicas	
Santa Cândida	Dec. 2904/82	113,31	Juiz de Fora	
Poço D'Antas	Dec. 2794/82	277,00	Juiz de Fora	
Rio do Peixe	Lei 882/89	60,10	Lima Duarte	
Represa do Grama	Lei 518/81	263,82	São João Nepomuceno	
Miragaia	Lei 1154/77	100,00	Ubá	
Reserva				



NOME	LEGISLAÇÃO	ÁREA(ha)	MUNICÍPIO	CONTATO
<b>Biológica em Comum com a EPAMIG</b>				
<b>Lapinha</b>	Dec. 16.580/74	368	Leopoldina	
<b>Estação Ecológica Ribeirão São João</b>	Dec 16580/74, alt Dec 36069/94 Lei 11731/94	188	Mar de Espanha	
<b>Estação Ecológica Água Limpa</b>	Dec 36072/94 e Lei 11731/94	71	Cataguases	
<b>Floresta Nacional de Passa Quatro</b>	1968	348 ha	Passa Quatro – MG	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – Ibama.

#### 4.3 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO TRECHO RIO DE JANEIRO DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL

- UCs Uso Sustentável

Tabela 4.6 Unidades de Conservação no Trecho Rio de Janeiro (Uso Sustentável)

NOME	LEGALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	MUNICÍPIO	CONTATO
APA Serra da Mantiqueira	Decreto Federal nº 91.304, de 03-06-1985	411184	Resende e Itatiaia	Clarismundo Benfica do Nascimento Rodovia BR 354, Km 48
APA Floresta do Jacarandá	Decreto 8.280 de 23/07/85	2.700	Teresópolis	
APA Rio dos Frades	Decreto 1.199 de 31/05/88	7.500	Teresópolis	
APA de Petrópolis	Decreto 87.561 de 13/09/82	59.049	Petrópolis, Duque de Caxias, Magé	
APA da Serrinha do Alambari	Lei Municipal de 1726 de 16 08 91	4.500	Resende	Centro de Ecodesenvolvimento Estr. Joaquim Criminal S/N - Resende
Floresta da Cicuta	Decreto 90.792 de 09/01/85	131	Barra Mansa e Volta Redonda	Felipe Franco Sardella Praça XV de Novembro, 10 – CEP 20010010
RPPN Santo Antônio da Aliança			Serra da Concórdia (municípios de Valença e Barra do Pirai)	
RPPN Águas Claras I		2,09	Conceição de Macabu	
RPPN Carpi		8,2	Nova Friburgo	
RPPN Córrego Frio		21,68	Nova Friburgo	
RPPN Duas Pedras		1,51	Nova Friburgo	
RPPN São José		8,77	Nova Friburgo	
RPPN Soledade		6,33	Nova Friburgo	
RPPN Woodstock		30,37	Nova Friburgo	
RPPN São Carlos do Mato Dentro		23,92	Pirai	
RPPN Chalé Club Alambari III		2,46	Resende	
RPPN Dois Peões III		59,98	Resende	
RPPN Jardim de Mukunda III		21,7	Resende	
RPPN Reserva Agulhas Negras III		16,1	Resende	
RPPN Santo Antônio III		538,59	Resende	
RPPN Alvorada de Itaverá II		160,48	Rio Claro	

<b>NOME</b>	<b>LEGALIZAÇÃO</b>	<b>ÁREA (ha)</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CONTATO</b>
<b>RPPN Fazenda Sambaíba</b>		117,86	Rio Claro	
<b>RPPN Verbicaro</b>		11,62	Santa Maria Madalena	
<b>RPPN Boa Vista e Pharol</b>		8	Santo Antônio de Pádua	
<b>RPPN Itacolomy</b>		0,74	São Fidélis	
<b>RPPN Fazenda Caruara</b>		3.844,73	São João da Barra	
<b>RPPN Fazenda Miosótis</b>		92,08	São José do Vale do Rio Preto	
<b>RPPN Gotas Azuis</b>		6,62	Seropédica	
<b>RPPN Olho d'Água</b>		7,34	Teresópolis	
<b>RPPN Sítio Serra Negra</b>		18,48	Teresópolis	
<b>RPPN Águas Claras II</b>		3,6	Trajano de Moraes	
<b>RPPN Boa Vista</b>		46,43	Varre-Sai	
<b>RPPN Das Orquideas</b>		5,75	Varre-Sai	
<b>RPPN Soares</b>		17,61	Varre-Sai	
<b>RPPN Dr. Carlos de Oliveira Ramos</b>		25,35	Varre-Sai	
<b>RPPN Frilson Matheus Vieira</b>		14,97	Varre-Sai	
<b>RPPN Ribeira e Soledade</b>		5,64	Varre-Sai	
<b>RPPN Xodó</b>		6,95	Varre-Sai	

- UCs Proteção Integral

**Tabela 4.7** Unidades de Conservação no Trecho Rio de Janeiro (Proteção Integral)

NOME	LEGALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	MUNICÍPIO	CONTATO
Parque Nacional de Itatiaia	Decreto 713 de 14/06/37	11943	Bocaina de Minas (MG), Itamonte (MG), Itatiaia e Resende.	Estrada Parque Nacional Km 8,5 CEP 27 580 000 Caixa Posta 83457 Itatiaia – RJ (24) 3352-1461/7001 parnaitatiaia.rj@ibama.gov.br
Parque Nacional da Serra dos Órgãos	Decreto 1.822 de 10/11/39	11.800	Magé, Petrópolis e Teresópolis	Av Rotariana, Teresópolis CEP 25 960602 Tel: 21-21521100
Parque Estadual dos Três Picos	Decreto 31.343, de 05/06/2002	46.360	Nova Friburgo, Guapimirim, Siva Jardim e Cachoeira de Macacu	
Parque Estadual do Desengano	Decreto-Lei 250, de 13/04/70	22	Santa Maria Madalena, São Fidélis e Campos dos Goytacazes	
Parque Municipal da Fumaça	Decreto Municipal 197 de 1988	323	Resende (RJ).	Agência de Meio Ambiente de Resende – AMAR, Centro de Ecodesenvolvimento, Estr. Joaquim Criminal S/N – Resende (RJ).
Reserva da Biosfera	UNESCO 10/10/92		Todos os remanescentes de Mata Atlântica, especialmente o “corredor de florestas” da Serra do Mar.	
REBIO Araras	Resolução da SEAAP 22/06/70		Petrópolis	

- Outras Áreas Especialmente Protegidas

**Tabela 4.8** Unidades de Conservação no Trecho Rio de Janeiro (Outras Áreas Especialmente Protegidas)

NOME	LEGALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	MUNICÍPIO	CONTATO
Área de Tombamento da Mata Atlântica	Decreto estadual de 06/03/91		Foz do Rio Paraíba do Sul e seu Manguezal, Ilha da Convivência, Complexo Mesográfico São João da Barra	

A **Erro! Fonte de referência não encontrada.** mostra a localização das Unidades de Conservação (UCs) existentes na bacia do Rio Paraíba do Sul desenhadas com um “buffer” (faixa) de 10 km, ou área que deve ser protegida, segundo a legislação brasileira.

### Localização das Unidades de Conservação na Bacia do Rio Paraíba do Sul e Entorno

Nome da Unidade de Conservação	Categoria	Nº de ID	Nome da Unidade de Conservação	Categoria	Nº de ID
A.P.A. Campos do Jordão	APA	1	Jacutinga	APAM	41
A.P.A. da Serra da Mantiqueira	APA	2	Lapinha	RB	42
A.P.A. de Mangaratilba	APA	3	Mirai	APAM	43
A.P.A. de Petrópolis	APA	4	Montanha Santa	APAM	44
A.P.A. do Frade	APA	5	Monte da Torre	APAM	45
A.P.A. do Jacarandá	APA	6	Município de Rio Pomba	APAM	46
A.P.A. Fernão Dias	APA	7	Ninho das Garças	APAM	47
A.P.A. Praticaba-Jaquei-Mirim	APA	8	P.E. Campos do Jordão	PARE	48
A.P.A. Sapucaí-Mirim	APA	9	P.E. da Serra do Brigadeiro	PARE	49
A.P.A. Silveiras	APA	10	P.E. da Serra do Mar	PARE	50
A.P.A. Silveiras	APA	11	P.E. da Serra do Mar	PARE	51
A.P.A.M. Serra do Brigadeiro	APAM	12	P.E. da Serra do Mar	PARE	52
Água Limpa	APAM	13	P.E. de Itaipoca	PE	53
Água Santa de Minas	APAM	14	P.E. do Desengano	PARE	54
Alto da Conceição	APAM	15	P.E. dos Três Picos	PE	55
Alto do Barroso	APAM	16	P.N. da Serra da Bocaina	PARNA	56
Alto Rio Doce	APAM	17	P.N. de Itatiaia	PARNA	57
Alto Taboão	APAM	18	P.N. de Serra dos Orgãos	PARNA	58
APA de Ervália	APAM	19	Panelão dos Muriquis	RPPNF	59
APA Mun. de Caiana	APAM	20	Pedra Dourada	APAM	60
Árvore Bonita	APAM	21	Pico do Itajuru	APAM	61
Babilônia	APAM	22	Poços d'Antas	RBM	62
Bom Jesus	APAM	23	Portão	APAM	63
Boqueirão da Mira	APAM	24	R.B. de Araras	REBIO	64
Caparaó	APAM	25	R.B. do Tingua	REBIO	65
E.E. do Bananal	ESEC	26	Reserva Sarandi	RPPNF	66
E.E. do Paraíso	ESEC	27	Rio Preto	APAM	67
E.E.E. Água Limpa	EEE	28	Santa Helena	APAM	68
E.E.E. Mar de Espanha	EEE	29	Serra da Mantiqueira	APAF	69
F.N. de Lorena	FN	30	Serra da Piedade	APAM	70
Faz. Pedra Bonita	RPPNF	31	Serra da Providência	APAM	71
Fazenda Boa Esperança	RPPNE	32	Serra das Aranhas	APAM	72
Fazenda da Gruta	RPPNE	33	Serra das Pedras	APAM	73
Fazenda da Serra	RPPNF	34	Serra das Pedras	APAM	74
Fazenda São Lourenço	RPPNE	35	Serra do Pito Acesso	APAM	75
Fernão Dias	APAE	36	Serra dos Núcleos	APAM	76
Fervedouro	APAM	37	Serrania	APAM	77
Garvão	APAM	38	Silverânia	APAM	78
Itaipoca	PAQE	39	Sítio Estrela da Serra	RPPNF	79
Itatiaia	PAOF	40	Usina Maurício	RPPNF	80

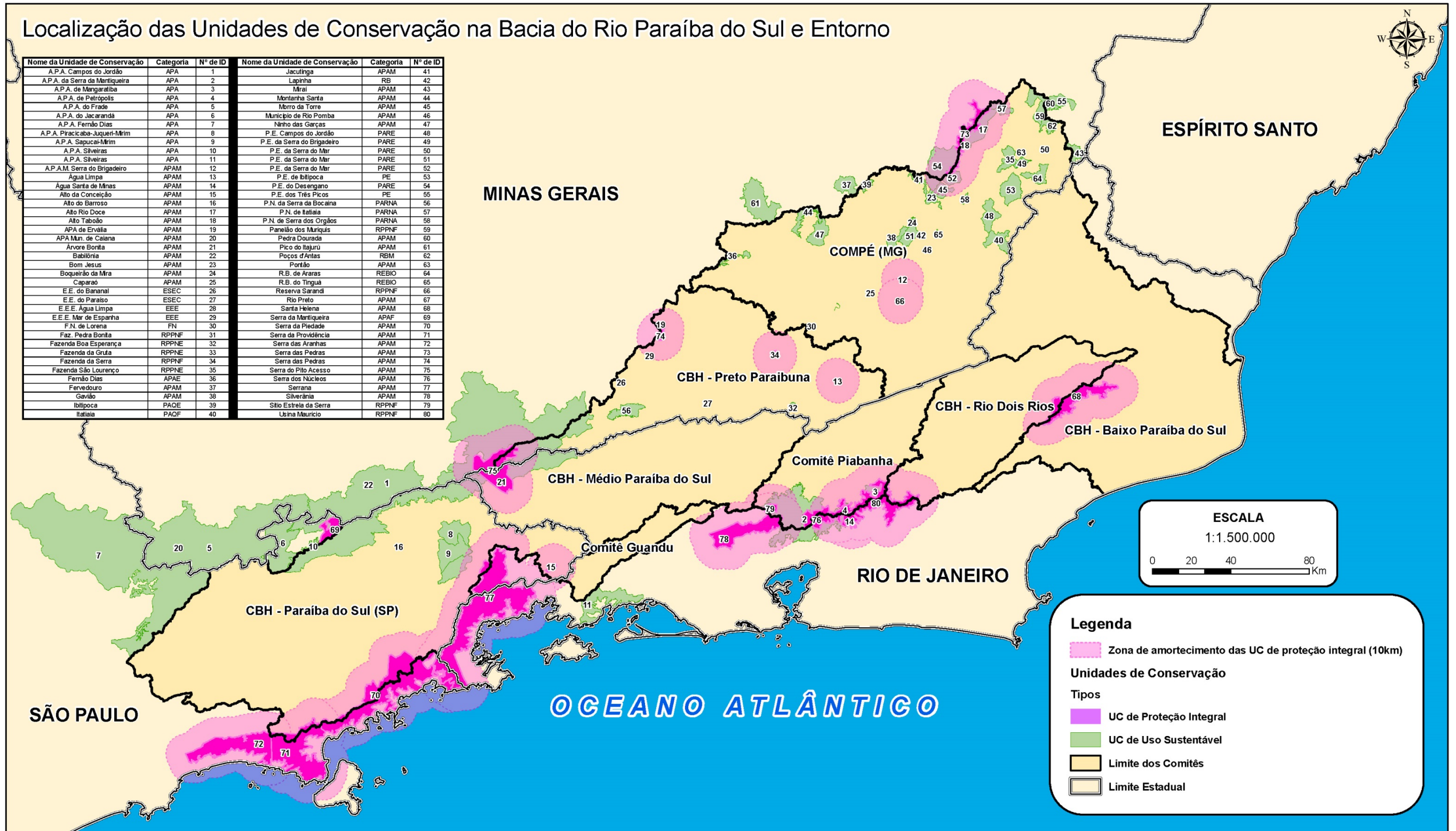


Figura 4.1 Unidades de Conservação existentes na bacia do Rio Paraíba do Sul